PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°001/2023
REF. PE N°016/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, **E A EMPRESA IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001 - 18, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.572/0001-94m sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representado neste ato pela Secretária de Administração Aurilene Vieira de Brito CPF: 953.156673-91, portaria n°002/2022.

CONTRATADA: IRAN VIEIRA VERAS, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº **07.622.227/0001 – 18**, com sede na AV. JOAO CLEMENTINO FILHO, nº S/N, na cidade de Cocal dos Alves, representada neste ato por IRAN VIEIRA VERAS, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão Eletrônico nº **016/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e **Decreto Municipal nº 050/2020 de 22/06/2020**, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível e derivados do petróleo, para atender a Secretaria de Administração e demais órgãos de sua estrutura administrativa, referente ao exercício do ano de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 016/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 016/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/ fornecimento do(s) item(ns) objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais:**

- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de administração e planejamento – Antonio Vieira da Silva, CPF n°027.686.953 – 27, portaria n°007/2023;**
- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF n°014.995.103 – 57, portaria n°008/2023;**
- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF n°058.502.113 - 90, portaria n°009/2023;**
- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de Assistência Social – Manoel Victor Silva de Sousa, CPF n°063.243.703-05, portaria n°010/2023;**

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do Município, no horário de funcionamento;

III – prestar os serviços/fornecer objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 024/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços/fornecimentos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a parti de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2021, através do **Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Fms,Fus Pab, Fundeb, Pnate, Igd, Fmas, Creas,Cras, e outros recursos do ano de 2023.** Elemento de despesa 339030 – material de consumo;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.842.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITENS	COMBUSTÍVEIS	UND	QUANT	V.UNIT R$	V.TOT.R$
1	DIESEL S10	LTS	150.000	**6,99**	1.048.500,00
2	GASOLINA COMUM	LTS	150.000	**5,29**	793.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**1.842.000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais:

- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de administração e planejamento – Antonio Vieira da Silva, CPF n°027.686.953 – 27, portaria n°007/2023;**
- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF n°014.995.103 – 57, portaria n°008/2023;**
- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF n°058.502.113 - 90, portaria n°009/2023;**
- **Fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral da secretaria municipal de Assistência Social – Manoel Victor Silva de Sousa, CPF n°063.243.703-05, portaria n°010/2023;**

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de COCAL, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

COCAL DOS ALVES(PI), 02 DE JANEIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretária de Administração
Aurilene Vieira de Brito CPF : 953.156.673-91 Portaria N°002/2022
CONTRATANTE

IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001-18,
REPRESENTADA por IRAN VIEIRA VERAS representante legal, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Francisco das Chagas Vieira CPF 508 962 423 91

2 Romario Araújo de Sousa CPF 052 859 303 01

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001-18, REPRESENTADA por IRAN VIEIRA VERAS representante legal, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00.

Objeto: Aquisição de combustível e derivados do petróleo, para atender a Secretaria de Administração e demais órgãos de sua estrutura administrativa, referente ao exercício do ano de 2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº016/2022**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 02 de janeiro de 2023

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – AURILENE VIEIRA DE BRITO, PORTARIA N°002/2022
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

Iran Vieira Veras

IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001-18,
REPRESENTADA por IRAN VIEIRA VERAS representante legal, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00.
CONTRATADA

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023
REF: PE Nº016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – **Aurilene Vieira de Brito.**
CONTRATADA IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001-18, REPRESENTADA por IRAN VIEIRA VERAS representante legal, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00.

OBJETO: Aquisição de combustível e derivados do petróleo, para atender a Secretaria de Administração e demais órgãos de sua estrutura administrativa, referente ao exercício do ano de 2023.

FONTE RECURSOS: Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Fms,Fus Pab, Fundeb, Pnate, Igd, Fmas, Creas,Cras, e outros recursos do ano de 2023.

DO VALOR R$ 1.842.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil reais), conforme planilha em anexo ao contrato.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 339030 – material de consumo;

PRAZO: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a parti de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cocal dos Alves, 02 de janeiro de 2023 - Secretaria de Administração

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES

Menu

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023

janeiro 17, 2023 Por Das Dores

REF: PE Nº016/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI**

REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Aurilene Vieira de Brito.

CONTRATADA **IRAN VIEIRA VERAS, CNPJ: 07.622.227/0001-18, REPRESENTADA por IRAN VIEIRA VERAS representante legal, RG 1583897 SSP- PI, CPF 740.938.193-00.**

OBJETO: **Aquisição de combustível e derivados do petróleo, para atender a Secretaria de Administração e demais órgãos de sua estrutura administrativa, referente ao exercício do ano de 2023.**

FONTE RECURSOS: **Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Fms,Fus Pab, Fundeb, Pnate, Igd, Fmas, Creas,Cras, e outros recursos do ano de 2023.**

DO VALOR R$ 1.842.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil reais), **conforme planilha em anexo ao contrato.**

ELEMENTOS DE DESPESAS: **339030 – material de consumo;**

PRAZO: **Este contrato vigorará até 02 e janeiro 2023 até 31 de dezembro de 2023 a parti de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.**

Cocal dos Alves, 02 de janeiro de 2023 – Secretaria de Administração

Secundaria
< A V I S O DE LICITAÇÃO
> EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2023

Deixe um comentário